



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62 – NIRE 35.3.0015881-4
Assembleia Geral Extraordinária
Edital de Convocação

Ficam os Senhores Acionistas da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia") convocados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), que será realizada às 11:00 horas do dia 04 de agosto de 2022, na sede social da Companhia, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, no bairro Cidade Monções, na Capital do Estado de São Paulo, a fim de apreciarem sobre os seguintes itens da ordem do dia:

- (1)** ratificar, nos termos do artigo 256, §1º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), a celebração do "*Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças*" assinado em 28 de janeiro de 2021 entre, de um lado, Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (sucédida por incorporação pela Oi S.A. – Em Recuperação Judicial) ("Oi Móvel"), como vendedora, e de outro, a Companhia, a Tim S.A. e a Claro S.A., como compradoras, com a interveniência-anuência da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial (sucédida por incorporação pela Oi S.A. – Em Recuperação Judicial) e Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, conforme aditado ("Contrato"), por meio do qual a Companhia adquiriu 100% (cem por cento) das ações de emissão da "*Garliava RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A.*" ("Sociedade-Alvo"), sociedade para a qual foram contribuídos exclusivamente os ativos da operação de telefonia móvel da Oi Móvel ("UPI Ativos Móveis") adquiridos pela Companhia, resultantes da divisão e segregação da UPI Ativos Móveis acordada entre as compradoras no âmbito do Contrato ("Operação");
- (2)** ratificar a nomeação e contratação da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Norte, 10º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.527.788/0001-31 ("Avaliadora"), empresa especializada contratada pela administração da Companhia para a elaboração do laudo de avaliação da Sociedade-Alvo previsto no artigo 256, §1º, da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação");
- (3)** aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Avaliadora; e
- (4)** ratificar as providências adotadas pela administração da Companhia para a aquisição da Sociedade-Alvo no fechamento da Operação.

A Companhia informa que adotará o procedimento de votação a distância para a Assembleia e que, portanto, na presente data, serão disponibilizados aos Senhores Acionistas os boletins de voto a distância, na forma estabelecida na Resolução CVM nº 81/22 ("RCVM 81").

INSTRUÇÕES GERAIS:

(i) De acordo com o artigo 10 e parágrafos seguintes, do Estatuto Social da Companhia, somente poderão tomar parte e votar na Assembleia os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, nos registros da instituição escrituradora, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a Assembleia.

(ii) A participação do acionista poderá ser pessoal, ou por procurador/representante legal devidamente constituído, ou via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida em cada caso estão mencionadas no Manual divulgado nesta data:

- Pessoal: Caso o acionista opte por participar pessoalmente da Assembleia, este deverá comparecer à Assembleia munido de documento que comprove a sua identidade (cédula de identidade e CPF).
- Por Representante Legal/Procurador: Visando conferir maior celeridade e eficiência aos trabalhos da Assembleia, conforme o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto Social, a Companhia requer que os acionistas que têm a intenção de se fazer representar na Assembleia por meio de representante legal/procurador devidamente constituído, depositem os respectivos instrumentos de mandatos de representação e documentação descrita no Manual na sede da Companhia, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 17º andar, Cidade Monções, na capital do Estado de São Paulo, CEP 04571-936, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores nos dias úteis, de 2ª a 6ª-feira, das 9:00 às 18:00 horas, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a Assembleia. Alternativamente, com o intuito de assegurar a participação dos acionistas, será aceita a remessa de mandatos de representação e documentação descrita no Manual, através do endereço eletrônico ir.br@telefonica.com, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a Assembleia, desde que produzidos e assinados com uso da certificação ICP-Brasil.
- Boletim de Voto: Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da RCVM 81, poderá enviar o boletim de voto por meio de seu respectivo agente de custódia, do escriturador da Companhia (Banco Bradesco S.A.) ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no Manual e no boletim de voto a distância. A Companhia informa, ainda, que em caso de agravamento da pandemia de COVID-19, esta Assembleia poderá ser convertida em uma assembleia exclusivamente digital, nos termos da RCVM 81. Neste caso, a Companhia reapresentará os documentos relacionados à Assembleia, informando os acionistas sobre os meios de participação e procedimentos correlatos.
- Para todas as formas de participação acima mencionadas, os acionistas e/ou representante legal/procurador também deverão apresentar extrato atualizado contendo

a respectiva participação acionária, expedido pelo órgão custodiante, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia, nos termos do Manual.

- (iii)** Todos os documentos relativos à Ordem do Dia da Assembleia estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, podendo também ser consultados nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (www.telefonica.com.br/ri), em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e da RCV 81.

São Paulo, 14 de junho de 2022.

Eduardo Navarro de Carvalho
Presidente do Conselho de Administração